

Prefeitura Municipal de Pojuca

Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147

91

**Lançado
no Fator**

Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 001580/23

Data de Abertura: 09/03/2023

Requerente

13.806.237/0001-06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Endereço

PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS, S/N, CENTRO - Pojuca, /BA - CEP: 48120-000

Contato

Celular: (71) 3645-1147

E-mail

Atendente

RAIMUNDO FRANÇA DE SOUZA

1ª Previsão

09/03/2023

Assunto

COMUNICAÇÃO INTERNA - GABINETE

Primeiro Trâmite

GABINETE DO PREFEITO

Data/Hora do Trâmite

09/03/2023 10:39:01

Processo Administrativo

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos

Senhor Prefeito.

Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite

Requer: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:

SEGUIE PARA O GABINETE DO PREFEITO CI DE Nº 037/2023-SEGAD

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 09 de março de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Requerente



Processo Nº 001580/23

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ADMINISTRATIVA

Assunto

SEGUIE PARA O GABINETE DO PREFEITO CI DE Nº 037/2023-SEGAD

Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet

Site: <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites> CPF/CNPJ: 13.806.237/0001-06 Data Protocolo: 09/03/2023

Atendente: RAIMUNDO FRANÇA DE SOUZA Previsão: 09/03/2023 Valor: Destino: GABINETE DO PREFEITO





POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Comunicação Interna nº 037/2023 – SEGAD

Pojuca, 06 de Fevereiro de 2023.

Ao Exmo Sr. Prefeito Municipal

Assunto: Aditivo de Renovação ao Contrato Nº 056-2022

Venho através deste solicitar autorização para **Celebração de Aditivo de Renovação ao Contrato Nº 056-2022**, por igual período 12 (doze) meses no valor de R\$ R\$ 12.900,43 (doze mil e novecentos reais e quarenta e três centavos) com a **GENTE SEGURADORA S/A**, cujo objeto é a Contratação de seguro para os veículos pertencentes a frota Prefeitura Municipal de Pojuca/BA. **Solicitamos que seja suprimido o valor de R\$ 333,69 (trezentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos)**, representando a porcentagem 2,695805179 %, referente a **Veículo (Marca: FIAT, Modelo: UNO ATTRACTIVE ,Placa: PLE-7377,Chassi: 9BD195A4ZK0841229 ,Ano/Mod: 2018/2019) que não faz mais parte da Frota da Prefeitura de Pojuca.**

AUTORIZADO
Carlos Eduardo Bastos
Prefeito Municipal de Pojuca/BA

Atenciosamente,

Luiz Carlos Costa Trinchão

Secretário Mun. De Gestão Administrativa

Ofício nº 018-2023– SEGAD

Pojuca, 06 de Fevereiro de 2023

À

GENTE SEGURADORA S/A

ASSUNTO: ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 056-2022

Vimos pelo presente solicitar dessa empresa, na condição de contratada, que se manifeste quanto ao interesse na **Celebração de Aditivo de Renovação ao Contrato Nº 056-2022, por igual período 12 (doze) meses no valor de R\$ R\$ 12.900,43 (doze mil e novecentos reais e quarenta e três centavos)**, cujo objeto é a Contratação de seguro para os veículos pertencentes a frota Prefeitura Municipal de Pojuca/BA. **Solicitamos que seja suprimido o valor de R\$ 333,69 (trezentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos), representando a porcentagem 2,695805179 %, referente a Veículo (Marca: FIAT, Modelo: UNO ATTRACTIVE, Placa: PLE7377, Chassi: 9BD195A4ZK0841229, Ano/Mod: 2018/2019) que não faz mais parte da Frota da Prefeitura de Pojuca.**

Atenciosamente,



Luiz Carlos Costa Trinchão

Secretário Mun. De Gestão Administrativa

Rua Cidade Salvador, nº2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



Re: SOLICITAMOS OFÍCIO DE ACEITE DO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N° 056/2022

gustavo@segurosrl.com.br <gustavo@segurosrl.com.br>

Qui, 23/02/2023 15:19

Para: PREFEITURA DE POJUCA <DEPAD.2017@outlook.com>

Prezados, boa tarde!

Conforme solicitado a seguradora não emite ofício, e sim o órgão público.

Nós enviamos para vocês um orçamento de renovação com a vigência até 11/03/2024, sinal que temos interesse na renovação.

At.te

 **Gustavo Gatzuzo** - Comercial

Rezende & Liefquin

Tel.: (11) 4351 2463 / 4351 4680 / 9 9216-2426

Rua Jônio, 94, Jd do Mar – S.B.Campo | SP – CEP. 09750-340

www.segurosrl.com.br





Proposta de Seguro 01.31.000184652.1.2

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18

GENTE SEGURADORA - CNPJ: 90.180.605/0001-02 - SUSEP 06793

DADOS GERAIS DO SEGURO				
Data da Colação: 23/02/2023	Válida por: -	Início Vigência: 24h do dia 11/03/2023	Fim Vigência: 24h do dia 11/03/2024	Renova apt: 96206
DADOS DO SEGURADO				
Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA				
CNPJ/CPF: 13806237000106	Sexo: Não Aplicável	Nascimento: Não Aplicável		
Endereço: PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS S/N				CEP: 48120000
Bairro: CENTRO	Município: POJUÇA			UF: BA
DADOS DO CORRETOR				
Corretor: REZENDE & LIEFQUIN REPRADM CONS E CORRETORA DE SEG SS LTDA				SUCURSAL: 001 SUSEP: 202019113
DADOS DA VIGÊNCIA DO PRÊMIO				
Tipo de cobrança: Boleto	Plano de pgto: 1+0	Primeira parcela: R\$ 12.900,43	Demais parcelas: R\$ 0,00	
Parcela	Valor	Data		
1	R\$ 12.900,43	20/03/2023		
COMPOSIÇÃO DO PRÊMIO				
Prêmio Líquido R\$: R\$ 12.900,43	Valor de frac.: R\$ 0,00	Custo de Emissão: R\$ 0,00	IOF: R\$ 0,00	Prêmio Total: R\$ 12.900,43

OBSERVAÇÃO DA PROPOSTA

A reparação dos veículos poderá ser efetuada em oficinas de livre escolha do segurado, conforme a opção de plano selecionada: Gente Auto. Em consonância com a Circular SUSEP nº 612/2020, que dispõe sobre a política de prevenção à lavagem de dinheiro, bem como à prevenção e coibição do Financiamento do Terrorismo e Pessoas Expostas Politicamente, a Sociedade Seguradora solicita o preenchimento abaixo:

Pessoa exposta politicamente? Não informado. Se relacionamento próximo, nome da pessoa exposta: Grau de relacionamento:

Proponho a Companhia de Seguros, com pleno conhecimento e aceitação das Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares que fazem parte integrante da presente proposta, a realização do seguro acima proposto. As informações necessárias, completas e verdadeiras, exaradas nestas e nos questionários anexos, constituem elas, pela sua veracidade, a base do contrato e, deste modo a integram. Assume o proponente integral responsabilidade pela exatidão das informações prestadas, autorizando a Companhia de Seguros, caso aceite a sua proposta a emitir a apólice cujo prêmio de seguro se compromete a pagar de acordo com a legislação vigente. De acordo com as Circulares 251, 258 e 269/04 da Superintendência de Seguros Privados, o recebimento antecipado do prêmio, não implica em aceitação da proposta, que poderá ser recusada pela Seguradora até o 15º dia de seu recebimento, restituindo, nesta hipótese ao proponente o prêmio pago corrigido pela TR.

Encaminhar
via e-mail

Arian Pereira dos Santos
Assessor II



Proposta de Seguro 01.31.000184652.1.2

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item 1	Marca: VOLKSWAGEN	Modelo: VW/15.190 EOD E.HD ORE	Placa: PLH4791	fipe: 999999-9	
	Chassi: 9532E82W3KR908625	Ano/Mod: 2018/2019	Zero KM: Sim() Não(X)		
Categoria: ONIBUS E MICROONIBUS SEM COBRANCA DE FRETE NACIONAIS		Combustível: GASOLINA	Passageiros: 60	Produto: LICITACAO	Bônus: 1

Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 22.998,89	R\$ 241.198,89	R\$ 983,19
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 5,14
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 7,35
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 8,07
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2,78
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 4,30
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2,44
HOTEL	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 3,60
PANE SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 30,19
LANTERNAS	R\$ 335,45	R\$ 0,00	R\$ 5,49
FARÓIS	R\$ 441,33	R\$ 0,00	R\$ 5,49
RETROVISORES	R\$ 408,66	R\$ 0,00	R\$ 5,38
CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,17
PARA-BRISA DIANTEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 21,44
PARA-BRISA TRASEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 19,37
VIDROS LATERAIS	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 21,44
GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 428,76
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,71
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,32
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 252,54
TOTAL			R\$ 1.607,35

Quilometragem de guincho **ILIMITADO**; Táxi, assistência 24h Distância (KM) **ILIMITADO**;

* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA
<p>Atenção! As coberturas KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, CARRO RESERVA, ACESSÓRIOS, não foram contratadas.</p> <p>Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva, que estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado, no caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.</p>
PERFIL DE RISCO
<p>Perfil de Risco 1-Pacote de assistência PERSONALITE;</p>

Encaminhado
via e-mail

Arlan Pereira dos Santos
Assessoria



Proposta de Seguro 01.31.000184652.1.2

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

2	Marca: VOLKSWAGEN	Modelo: VW/15.190 EOD E.HD ORE	Placa: PLK5H23	Ippe: 999999-9	
	Chassi: 9532E82W6KR914077	Ano/Mod: 2018/2019	Zero KM: Sim () Não(X)		
Categoria: ONIBUS E MICROONIBUS SEM COBRANCA DE FRETE NACIONAIS		Combustível: GASOLINA	Passageiros: 60	Produto: LICITACAO	Bônus: 1
Coberturas					
Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio		
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 23.454,29	R\$ 241.971,44	R\$ 989,07		
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 5,16		
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 7,17		
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 8,09		
APP - MÔRTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 2,19		
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 4,32		
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 2,45		
HOTEL	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 3,60		
PANE SEÇA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 30,19		
LANTERNAS	R\$ 335,45	R\$ 0,00	R\$ 5,49		
FARÓIS	R\$ 441,33	R\$ 0,00	R\$ 5,49		
RETROVISORES	R\$ 408,66	R\$ 0,00	R\$ 5,36		
CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,17		
PARA-BRISA DIANTEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 21,44		
PARA-BRISA TRASEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 19,37		
VIDROS LATERAIS	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 21,44		
GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 428,76		
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,71		
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,32		
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 252,54		
TOTAL			R\$ 1.813,33		
Quilometragem de guincho ILIMITADO ; Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO ;					

* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

Observações	
Atenção! As coberturas KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, CARRO RESERVA, ACESSÓRIOS, não foram contratadas.	
Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva, que estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado, no caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.	
Perfil de Risco	
Perfil de Risco	

Encaminhado
via e-mail

Artan Pereira dos Santos
Assessor II



Proposta de Seguro 01.31.000184652.1.2

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Inscrit: 3	Marca: VOLKSWAGEN	Modelo: VW/15.190 EOD E.HD ORE	Placa: PLK7G29	tipo: 999999-9	
	Chassi: 9532E82W1KR914083	Ano/Mod: 2018/2019	Zero KM: Sim() Não(X)		
Categoria: ONIBUS E MICROONIBUS SEM COBRANCA DE FRETE NACIONAIS		Combustível: GASOLINA	Passageiros: 60	Produto: LICITACAO	Bônus: 0
COBERTURAS					
Nome Cobertura:		Franquia:	LMI:	Prêmio	
CASCO (CÔMPREENSIVO)		R\$ 23.454,29	R\$ 241.977,44	R\$ 989,07	
RCF - DANOS MATERIAIS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 5,16	
RCF - DANOS CORPORAIS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 7,17	
RCF - DANOS MORAIS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 8,09	
APP - MORTE ACIDENTAL		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 2,19	
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 4,32	
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 2,45	
HOTEL		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 3,60	
PANE SECA		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 30,19	
LANTERNAS		R\$ 335,45	R\$ 0,00	R\$ 5,49	
FAROIS		R\$ 441,33	R\$ 0,00	R\$ 5,99	
RETROVISORES		R\$ 408,66	R\$ 0,00	R\$ 5,36	
CHAVEIRO		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,17	
PARA-BRISA DIANTEIRO		R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 21,44	
PARA-BRISA TRÁSEIRO		R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 19,37	
VIDROS LATERAIS		R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 21,44	
GUINCHO		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 428,76	
TROCA DE PNEU		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,71	
CARGA DE BATERIA		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,32	
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)		R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 252,54	
TOTAL				R\$ 1.813,33	
Quilometragem de guincho ILIMITADO ; Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO ;					

* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA
<p>Atenção! As coberturas KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, CARRO RESERVA, ACESSÓRIOS, não foram contratadas.</p> <p>Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva, que estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado, no caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.</p>
PERFIL DE RISCO
<p>Perfil de Risco</p>

Artan Pereira dos Santos
Assessor II

Encaminhado
via e-mail



Proposta de Seguro 01.31.000184652.1.2

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Insur: 4	Marca: VOLKSWAGEN	Modelo: VW/15.190 EOD E.HD ORE	Placa: PLK8F32	fipe: 999999-9																																																																																								
	Chassi: 9532E82W7KR912838	Ano/Mod: 2018/2019	Zero KM: Sim () Não(X)																																																																																									
Categoria: ONIBUS E MICROONIBUS SEM COBRANCA DE FRETE NACIONAIS		Combustível: GASOLINA	Passageiros: 60	Produto: LICITACAO	Bônus: 1																																																																																							
OBSERVAÇÕES																																																																																												
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome Cobertura:</th> <th>Franquia:</th> <th>LMI:</th> <th>Prêmio</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CASCO (COMPREENSIVO)</td> <td>R\$ 23.454,29</td> <td>R\$ 241.971,44</td> <td>R\$ 989,07</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS MATERIAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>R\$ 5,16</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS CORPORAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>R\$ 7,17</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS MORAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>R\$ 8,09</td> </tr> <tr> <td>APP - MORTE ACIDENTAL</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 10.000,00*</td> <td>R\$ 2,19</td> </tr> <tr> <td>APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 10.000,00*</td> <td>R\$ 4,32</td> </tr> <tr> <td>APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 10.000,00*</td> <td>R\$ 2,45</td> </tr> <tr> <td>HOTEL</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 3,60</td> </tr> <tr> <td>PANE SECA</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 30,19</td> </tr> <tr> <td>LANTERNAS</td> <td>R\$ 335,45</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 5,49</td> </tr> <tr> <td>FÁRÓIS</td> <td>R\$ 441,33</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 5,49</td> </tr> <tr> <td>RETROVISORES</td> <td>R\$ 408,66</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 5,36</td> </tr> <tr> <td>CHAVEIRO</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,17</td> </tr> <tr> <td>PARA-BRISA DIANTEIRO</td> <td>R\$ 1.100,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 21,44</td> </tr> <tr> <td>PARA-BRISA TRÁSEIRO</td> <td>R\$ 1.100,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 18,37</td> </tr> <tr> <td>VIDROS LATERAIS</td> <td>R\$ 600,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 21,44</td> </tr> <tr> <td>GUINCHO</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 428,76</td> </tr> <tr> <td>TROCA DE PNEU</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,71</td> </tr> <tr> <td>CARGA DE BATERIA</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,32</td> </tr> <tr> <td>TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 252,54</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td></td> <td></td> <td>R\$ 1.813,33</td> </tr> </tbody> </table>					Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio	CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 23.454,29	R\$ 241.971,44	R\$ 989,07	RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 5,16	RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 7,17	RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 8,09	APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 2,19	APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 4,32	APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 2,45	HOTEL	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 3,60	PANE SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 30,19	LANTERNAS	R\$ 335,45	R\$ 0,00	R\$ 5,49	FÁRÓIS	R\$ 441,33	R\$ 0,00	R\$ 5,49	RETROVISORES	R\$ 408,66	R\$ 0,00	R\$ 5,36	CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,17	PARA-BRISA DIANTEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 21,44	PARA-BRISA TRÁSEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 18,37	VIDROS LATERAIS	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 21,44	GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 428,76	TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,71	CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,32	TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 252,54	TOTAL			R\$ 1.813,33
Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio																																																																																									
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 23.454,29	R\$ 241.971,44	R\$ 989,07																																																																																									
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 5,16																																																																																									
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 7,17																																																																																									
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 8,09																																																																																									
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 2,19																																																																																									
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 4,32																																																																																									
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 2,45																																																																																									
HOTEL	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 3,60																																																																																									
PANE SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 30,19																																																																																									
LANTERNAS	R\$ 335,45	R\$ 0,00	R\$ 5,49																																																																																									
FÁRÓIS	R\$ 441,33	R\$ 0,00	R\$ 5,49																																																																																									
RETROVISORES	R\$ 408,66	R\$ 0,00	R\$ 5,36																																																																																									
CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,17																																																																																									
PARA-BRISA DIANTEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 21,44																																																																																									
PARA-BRISA TRÁSEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 18,37																																																																																									
VIDROS LATERAIS	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 21,44																																																																																									
GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 428,76																																																																																									
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,71																																																																																									
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,32																																																																																									
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 252,54																																																																																									
TOTAL			R\$ 1.813,33																																																																																									
Quilometragem de guincho ILIMITADO ; Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO ;																																																																																												

* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

OBSERVAÇÃO DA PROPOSTA
<p>Atenção! As coberturas KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, CARRO RESERVA, ACESSÓRIOS, não foram contratadas.</p> <p>Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva, que estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado, no caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.</p>
PERFIL DE RISCO
<p>Perfil de Risco</p>

Encaminhado via e-mail

Arlan Pereira dos Santos
Assessor II



Proposta de Seguro 01.31.000184652.1.2

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Em: 5	Marca: VOLKSWAGEN	Modelo: VW/15.190 EOD E.HD ORE	Placa: PLK8F44	fipe: 999999-9																																																																																								
	Chassi: 9532E82W9KR913828	Ano/Mod: 2018/2019	Zero KM: Sim () Não(X)																																																																																									
Categoria: ONIBUS E MICROONIBUS SEM COBRANCA DE FRETE NACIONAIS		Combustível: GASOLINA	Passageiros: 60	Produto: LICITACAO	Bônus: 1																																																																																							
COBERTURAS																																																																																												
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome Cobertura:</th> <th>Franquia:</th> <th>LMI:</th> <th>Prêmio</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CÁSCO (COMPREENSIVO)</td> <td>R\$ 23.454,29</td> <td>R\$ 241.971,44</td> <td>R\$ 989,07</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS MATERIAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>R\$ 5,16</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS CORPORAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>R\$ 7,17</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS MORAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>R\$ 8,09</td> </tr> <tr> <td>APP - MORTE ACIDENTAL</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 10.000,00*</td> <td>R\$ 2,79</td> </tr> <tr> <td>APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 10.000,00*</td> <td>R\$ 4,32</td> </tr> <tr> <td>APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 10.000,00*</td> <td>R\$ 2,45</td> </tr> <tr> <td>HOTEL</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 3,60</td> </tr> <tr> <td>PANE SECA</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 30,19</td> </tr> <tr> <td>LANTERNAS</td> <td>R\$ 335,45</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 5,49</td> </tr> <tr> <td>FARÓIS</td> <td>R\$ 441,33</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 5,49</td> </tr> <tr> <td>RETROVISORES</td> <td>R\$ 408,66</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 5,36</td> </tr> <tr> <td>CHAVEIRO</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,17</td> </tr> <tr> <td>PARA-BRISA DIANTEIRO</td> <td>R\$ 1.100,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 21,44</td> </tr> <tr> <td>PARA-BRISA TRASEIRO</td> <td>R\$ 1.100,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 19,37</td> </tr> <tr> <td>VIDROS LATERAIS</td> <td>R\$ 500,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 21,44</td> </tr> <tr> <td>GUINCHO</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 428,76</td> </tr> <tr> <td>TROCA DE PNEU</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,71</td> </tr> <tr> <td>CARGA DE BATERIA</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,32</td> </tr> <tr> <td>TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 252,54</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td></td> <td></td> <td>R\$ 1.813,33</td> </tr> </tbody> </table>					Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio	CÁSCO (COMPREENSIVO)	R\$ 23.454,29	R\$ 241.971,44	R\$ 989,07	RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 5,16	RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 7,17	RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 8,09	APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 2,79	APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 4,32	APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 2,45	HOTEL	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 3,60	PANE SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 30,19	LANTERNAS	R\$ 335,45	R\$ 0,00	R\$ 5,49	FARÓIS	R\$ 441,33	R\$ 0,00	R\$ 5,49	RETROVISORES	R\$ 408,66	R\$ 0,00	R\$ 5,36	CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,17	PARA-BRISA DIANTEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 21,44	PARA-BRISA TRASEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 19,37	VIDROS LATERAIS	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 21,44	GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 428,76	TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,71	CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,32	TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 252,54	TOTAL			R\$ 1.813,33
Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio																																																																																									
CÁSCO (COMPREENSIVO)	R\$ 23.454,29	R\$ 241.971,44	R\$ 989,07																																																																																									
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 5,16																																																																																									
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 7,17																																																																																									
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 8,09																																																																																									
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 2,79																																																																																									
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 4,32																																																																																									
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 2,45																																																																																									
HOTEL	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 3,60																																																																																									
PANE SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 30,19																																																																																									
LANTERNAS	R\$ 335,45	R\$ 0,00	R\$ 5,49																																																																																									
FARÓIS	R\$ 441,33	R\$ 0,00	R\$ 5,49																																																																																									
RETROVISORES	R\$ 408,66	R\$ 0,00	R\$ 5,36																																																																																									
CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,17																																																																																									
PARA-BRISA DIANTEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 21,44																																																																																									
PARA-BRISA TRASEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 19,37																																																																																									
VIDROS LATERAIS	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 21,44																																																																																									
GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 428,76																																																																																									
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,71																																																																																									
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,32																																																																																									
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 252,54																																																																																									
TOTAL			R\$ 1.813,33																																																																																									
Quilometragem de guincho ILIMITADO ; Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO ;																																																																																												

* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA
<p>Atenção! As coberturas KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, CARRO RESERVA, ACESSÓRIOS, não foram contratadas.</p> <p>Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva, que estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado, no caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.</p>
PERFIL DE RISCO
Perfil de Risco

**Encaminhado
via e-mail**

Artan Pereira dos Santos
Assessor II



Proposta de Seguro 01.31.000184652.1.2

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Marca: FIAT	Modelo: UNO ATTRACTIVE	Placa: PLE3749	fipe: 001424-9
Chassi: 9BD195A4ZK0841230	Ano/Mod: 2018/2019	Zero KM: Sim() Não(X)	
Categoria: PASSEIO NACIONAL	Combustível: GASOLINA	Passageiros: 5	Produto: LICITACAO Bônus: 1
Nome Cobertura:			
CAÇCO (CÔMPRENSIVO)	Franquia: R\$ 3.954,31	LMI: VMR 100%	Prêmio R\$ 65,99
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10,09
RCF - DANOS CORPÓRAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 2,30
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15,83
APP - MÔRTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,48
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,97
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,55
HOTEL	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 6,23
PAÑE SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 17,13
LANTERNAS	R\$ 335,45	R\$ 0,00	R\$ 2,76
FARÓIS	R\$ 441,33	R\$ 0,00	R\$ 3,46
RETROVISORES	R\$ 408,66	R\$ 0,00	R\$ 3,46
CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,23
PARA-BRISA DIANTEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 9,23
PARA-BRISA TRASEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 9,23
VIDROS LATERAIS	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 4,61
GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 107,37
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,17
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,35
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 73,25
TOTAL			R\$ 333,69
Quilometragem de guincho ILIMITADO ; Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO ;			

* Nas coberturas de app o Limite máximo de Indenização (LMI) é por passageiro.

Atenção! As coberturas KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, CARRO RESERVA, ACESSÓRIOS, não foram contratadas.
Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar .
Perfil de Risco

Encaminhado
via e-mail

Arlan Pereira dos Santos
Assessor II



Proposta de Seguro 01.31.000184652.1.2

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Dem: 7	Marca: FIAT	Modelo: UNO ATTRACTIVE	Placa: PLE0076	fipe: 001424-9																																																																																								
	Chassi: 9BD195A4ZK0841232	Ano/Mod: 2018/2019	Zero KM: Sim() Não(X)																																																																																									
Categoria: PASSEIO NACIONAL		Combustível: GASOLINA	Passageiros: 5	Produto: LICITACAO																																																																																								
COBERTURAS																																																																																												
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome Cobertura:</th> <th>Franquia:</th> <th>LMI:</th> <th>Prêmio</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CASCÔ (CÔMPREENSIVO)</td> <td>R\$ 3.954,31</td> <td>VMR 100%</td> <td>R\$ 65,99</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS MATERIAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>R\$ 10,09</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS CORPORAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>R\$ 2,30</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS MORAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>R\$ 15,83</td> </tr> <tr> <td>APP - MORTE ACIDENTAL</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 10.000,00*</td> <td>R\$ 0,46</td> </tr> <tr> <td>APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 10.000,00*</td> <td>R\$ 0,97</td> </tr> <tr> <td>APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 10.000,00*</td> <td>R\$ 0,55</td> </tr> <tr> <td>HOTEL</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 6,23</td> </tr> <tr> <td>PÃO SECA</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 17,13</td> </tr> <tr> <td>LANTERNAS</td> <td>R\$ 335,45</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 2,76</td> </tr> <tr> <td>FARÓIS</td> <td>R\$ 441,33</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 3,46</td> </tr> <tr> <td>RETROVISORES</td> <td>R\$ 408,66</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 3,46</td> </tr> <tr> <td>CHAVEIRO</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,23</td> </tr> <tr> <td>PARA-BRISA DIANTEIRO</td> <td>R\$ 1.100,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 9,23</td> </tr> <tr> <td>PARA-BRISA TRASEIRO</td> <td>R\$ 1.100,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 9,23</td> </tr> <tr> <td>VIDROS LATERAIS</td> <td>R\$ 500,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 4,61</td> </tr> <tr> <td>GUINCHO</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 107,37</td> </tr> <tr> <td>TROCA DE PNEU</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,17</td> </tr> <tr> <td>CARGA DE BATERIA</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,35</td> </tr> <tr> <td>TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 73,25</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td></td> <td></td> <td>R\$ 333,69</td> </tr> </tbody> </table>					Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio	CASCÔ (CÔMPREENSIVO)	R\$ 3.954,31	VMR 100%	R\$ 65,99	RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10,09	RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 2,30	RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15,83	APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 0,46	APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 0,97	APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 0,55	HOTEL	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 6,23	PÃO SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 17,13	LANTERNAS	R\$ 335,45	R\$ 0,00	R\$ 2,76	FARÓIS	R\$ 441,33	R\$ 0,00	R\$ 3,46	RETROVISORES	R\$ 408,66	R\$ 0,00	R\$ 3,46	CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,23	PARA-BRISA DIANTEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 9,23	PARA-BRISA TRASEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 9,23	VIDROS LATERAIS	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 4,61	GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 107,37	TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,17	CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,35	TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 73,25	TOTAL			R\$ 333,69
Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio																																																																																									
CASCÔ (CÔMPREENSIVO)	R\$ 3.954,31	VMR 100%	R\$ 65,99																																																																																									
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10,09																																																																																									
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 2,30																																																																																									
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15,83																																																																																									
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 0,46																																																																																									
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 0,97																																																																																									
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 0,55																																																																																									
HOTEL	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 6,23																																																																																									
PÃO SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 17,13																																																																																									
LANTERNAS	R\$ 335,45	R\$ 0,00	R\$ 2,76																																																																																									
FARÓIS	R\$ 441,33	R\$ 0,00	R\$ 3,46																																																																																									
RETROVISORES	R\$ 408,66	R\$ 0,00	R\$ 3,46																																																																																									
CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,23																																																																																									
PARA-BRISA DIANTEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 9,23																																																																																									
PARA-BRISA TRASEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 9,23																																																																																									
VIDROS LATERAIS	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 4,61																																																																																									
GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 107,37																																																																																									
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,17																																																																																									
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,35																																																																																									
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 73,25																																																																																									
TOTAL			R\$ 333,69																																																																																									
Quilometragem de guincho ILIMITADO ; Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO ;																																																																																												

* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

OBSERVAÇÃO DA PROPOSTA
<p>Atenção! As coberturas KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, CARRO RESERVA, ACESSÓRIOS, não foram contratadas.</p> <p>Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.</p>
PERFIL DE RISCO
Perfil de Risco

Encaminhado
via e-mail

Arlan Pereira dos Santos
Assessor II

13



Proposta de Seguro 01.31.000184652.1.2

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Inscrit:	Marca: FIAT	Modelo: UNO ATTRACTIVE	Placa: PLE5649	Fipe: 001424-9																																																																																								
8	Chassi: 9BD195A4ZK0839239	Ano/Mod: 2018/2019	Zero KM: Sím() Não(X)																																																																																									
Categoria: PASSEIO NACIONAL		Combustível: GASOLINA	Passageiros: 5	Produto: LICITACAO																																																																																								
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome Cobertura:</th> <th>Franquia:</th> <th>LMI:</th> <th>Prêmio</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CASCO (COMPREENSIVO)</td> <td>R\$ 3.954,31</td> <td>VMR 100%</td> <td>R\$ 65,99</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS MATERIAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>R\$ 10,09</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS CORPORAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>R\$ 2,30</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS MORAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>R\$ 15,83</td> </tr> <tr> <td>APP - MORTE ACIDENTAL</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 10.000,00</td> <td>R\$ 0,48</td> </tr> <tr> <td>APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 10.000,00</td> <td>R\$ 0,97</td> </tr> <tr> <td>APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 10.000,00</td> <td>R\$ 0,55</td> </tr> <tr> <td>HOTEL</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 6,23</td> </tr> <tr> <td>PANE SECA</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 17,13</td> </tr> <tr> <td>LANTERNAS</td> <td>R\$ 335,45</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 2,76</td> </tr> <tr> <td>FARÓIS</td> <td>R\$ 441,33</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 3,46</td> </tr> <tr> <td>RETROVISORES</td> <td>R\$ 408,66</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 3,46</td> </tr> <tr> <td>CHAVEIRO</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,23</td> </tr> <tr> <td>PARA-BRISA DIANTEIRO</td> <td>R\$ 1.100,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 9,23</td> </tr> <tr> <td>PARA-BRISA TRASEIRO</td> <td>R\$ 1.100,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 9,23</td> </tr> <tr> <td>VIDROS LATERAIS</td> <td>R\$ 500,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 4,61</td> </tr> <tr> <td>GUINCHO</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 107,37</td> </tr> <tr> <td>TROCA DE PNEU</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,17</td> </tr> <tr> <td>CARGA DE BATERIA</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,35</td> </tr> <tr> <td>TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)</td> <td>R\$ 0,00%</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 73,25</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td></td> <td></td> <td>R\$ 333,69</td> </tr> </tbody> </table>					Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio	CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 3.954,31	VMR 100%	R\$ 65,99	RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10,09	RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 2,30	RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15,83	APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,48	APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,97	APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,55	HOTEL	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 6,23	PANE SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 17,13	LANTERNAS	R\$ 335,45	R\$ 0,00	R\$ 2,76	FARÓIS	R\$ 441,33	R\$ 0,00	R\$ 3,46	RETROVISORES	R\$ 408,66	R\$ 0,00	R\$ 3,46	CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,23	PARA-BRISA DIANTEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 9,23	PARA-BRISA TRASEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 9,23	VIDROS LATERAIS	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 4,61	GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 107,37	TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,17	CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,35	TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 73,25	TOTAL			R\$ 333,69
Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio																																																																																									
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 3.954,31	VMR 100%	R\$ 65,99																																																																																									
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10,09																																																																																									
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 2,30																																																																																									
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 15,83																																																																																									
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,48																																																																																									
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,97																																																																																									
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,55																																																																																									
HOTEL	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 6,23																																																																																									
PANE SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 17,13																																																																																									
LANTERNAS	R\$ 335,45	R\$ 0,00	R\$ 2,76																																																																																									
FARÓIS	R\$ 441,33	R\$ 0,00	R\$ 3,46																																																																																									
RETROVISORES	R\$ 408,66	R\$ 0,00	R\$ 3,46																																																																																									
CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,23																																																																																									
PARA-BRISA DIANTEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 9,23																																																																																									
PARA-BRISA TRASEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 9,23																																																																																									
VIDROS LATERAIS	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 4,61																																																																																									
GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 107,37																																																																																									
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,17																																																																																									
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,35																																																																																									
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 73,25																																																																																									
TOTAL			R\$ 333,69																																																																																									
Quilometragem de guincho ILIMITADO ; Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO ;																																																																																												

* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA
<p>Atenção! As coberturas KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, CARRO RESERVA, ACESSÓRIOS, não foram contratadas.</p> <p>Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.</p>
PERFIL DE RISCO
<p>Perfil de Risco</p>

**Encaminhado
via e-mail**

Artan Pereira dos Santos
Artan Pereira dos Santos
Assessor II



Proposta de Seguro 01.31.000184652.1.2

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Cam: 9	Marca: RENAULT	Modelo: MASTER MARIMAR AMBULANCIA	Placa: QTX2J57	fipe: 025196-8																																																																																								
	Chassi: 93YMAFEXALJ098812	Ano/Mod: 2019/2020	Zero KM: Sim () Não (X)																																																																																									
Categoria: PICK-UPS PESADAS CARGA IMPORTADOS		Combustível: GASOLINA	Passageiros: 7	Produto: LICITACAO																																																																																								
OBSERVAÇÕES																																																																																												
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome Cobertura:</th> <th>Franquia:</th> <th>LMI:</th> <th>Prêmio</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CASCO (COMPREENSIVO)</td> <td>R\$ 11.799,45</td> <td>VMR 100%</td> <td>R\$ 1.508,13</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS MATERIAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>R\$ 88,30</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS CORPORAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>R\$ 50,47</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS MORAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>R\$ 135,47</td> </tr> <tr> <td>APP - MORTE ACIDENTAL</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 10.000,00</td> <td>R\$ 3,17</td> </tr> <tr> <td>APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 10.000,00</td> <td>R\$ 6,21</td> </tr> <tr> <td>APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 10.000,00</td> <td>R\$ 3,54</td> </tr> <tr> <td>HOTEL</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 1,54</td> </tr> <tr> <td>PANE SECA</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 9,44</td> </tr> <tr> <td>LANTERNAS</td> <td>R\$ 335,45</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 1,18</td> </tr> <tr> <td>FARÓIS</td> <td>R\$ 441,33</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 4,29</td> </tr> <tr> <td>RETROVISORES</td> <td>R\$ 408,66</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 4,29</td> </tr> <tr> <td>CHAVEIRO</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,17</td> </tr> <tr> <td>PARA-BRISA DIANTEIRO</td> <td>R\$ 1.100,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 8,57</td> </tr> <tr> <td>PARA-BRISA TRÁSEIRO</td> <td>R\$ 1.100,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 8,57</td> </tr> <tr> <td>VIDROS LATERAIS</td> <td>R\$ 500,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 2,46</td> </tr> <tr> <td>GUINCHO</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 79,81</td> </tr> <tr> <td>TROCA DE PNEU</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,15</td> </tr> <tr> <td>CARGA DE BATERIA</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,33</td> </tr> <tr> <td>TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 68,60</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td></td> <td></td> <td>R\$ 1.982,69</td> </tr> </tbody> </table>					Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio	CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 11.799,45	VMR 100%	R\$ 1.508,13	RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 88,30	RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50,47	RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 135,47	APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 3,17	APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 6,21	APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 3,54	HOTEL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,54	PANE SECA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9,44	LANTERNAS	R\$ 335,45	R\$ 0,00	R\$ 1,18	FARÓIS	R\$ 441,33	R\$ 0,00	R\$ 4,29	RETROVISORES	R\$ 408,66	R\$ 0,00	R\$ 4,29	CHAVEIRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,17	PARA-BRISA DIANTEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 8,57	PARA-BRISA TRÁSEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 8,57	VIDROS LATERAIS	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 2,46	GUINCHO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 79,81	TROCA DE PNEU	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,15	CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,33	TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 68,60	TOTAL			R\$ 1.982,69
Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio																																																																																									
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 11.799,45	VMR 100%	R\$ 1.508,13																																																																																									
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 88,30																																																																																									
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50,47																																																																																									
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 135,47																																																																																									
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 3,17																																																																																									
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 6,21																																																																																									
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 3,54																																																																																									
HOTEL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,54																																																																																									
PANE SECA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9,44																																																																																									
LANTERNAS	R\$ 335,45	R\$ 0,00	R\$ 1,18																																																																																									
FARÓIS	R\$ 441,33	R\$ 0,00	R\$ 4,29																																																																																									
RETROVISORES	R\$ 408,66	R\$ 0,00	R\$ 4,29																																																																																									
CHAVEIRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,17																																																																																									
PARA-BRISA DIANTEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 8,57																																																																																									
PARA-BRISA TRÁSEIRO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 8,57																																																																																									
VIDROS LATERAIS	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 2,46																																																																																									
GUINCHO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 79,81																																																																																									
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,15																																																																																									
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,33																																																																																									
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 68,60																																																																																									
TOTAL			R\$ 1.982,69																																																																																									
Quilometragem de guincho ILIMITADO ; Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO ;																																																																																												

* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS
<p>Atenção! As coberturas KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, CARRO RESERVA, ACESSÓRIOS, não foram contratadas.</p> <p>Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.</p>
PERFIL DE RISCO
<p>Perfil de Risco</p>

Encaminhado via e-mail

Assessor II
 Assessor II

AS



Proposta de Seguro 01.31.000184652.1.2

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item 10	Marca: MARCOPOLO	Modelo: MPOLO/VOLARE ACCESS EO	Placa: A/C	flpe: 999999-9	
	Chassi: 93PB90S19NC068233	Ano/Mod: 2022/2022	Zero KM: Sim() Não(X)		
Categoria: ONIBUS E MICROONIBUS SEM COBRANÇA DE FRETE NACIONAIS		Combustível: DIESEL	Passageiros: 24	Produto: LICITACAO	Bônus: 1

Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 30.000,00	R\$ 387.180,00	R\$ 7,59
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,07
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,09
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,11
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 0,05
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 0,01
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 0,05
HOTEL	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 9,81
PANE SECA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,55
LANTERNAS	R\$ 160,00	R\$ 0,00	R\$ 2,79
FARÓIS	R\$ 219,00	R\$ 0,00	R\$ 2,62
RETROVISORES	R\$ 150,00	R\$ 0,00	R\$ 5,25
CHAVEIRO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,25
PARA-BRISA DIANTEIRO	R\$ 720,00	R\$ 0,00	R\$ 11,09
PARA-BRISA TRÁSEIRO	R\$ 720,00	R\$ 0,00	R\$ 5,25
VIDROS LATERAIS	R\$ 90,00	R\$ 0,00	R\$ 1,74
GUINCHO	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 135,04
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,43
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,19
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	R\$ 0,00%	R\$ 0,00	R\$ 673,02
TOTAL			R\$ 856,00

Quilometragem de guincho **ILIMITADO**; Táxi, assistência 24h Distância (KM) **ILIMITADO**;

* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

Observações da Proposta
<p>Atenção! As coberturas KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, CARRO RESERVA, ACESSÓRIOS, não foram contratadas.</p> <p>Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva, que estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado, no caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.</p>
Perfil de Risco

**Encaminhado
via e-mail**

Arlan Pereira dos Santos
Assessor II



Proposta de Seguro 1.31.184652.1.2

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18

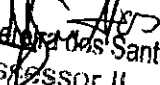
1 – OBJETIVO E LIMITE DE RESPONSABILIDADE

Este seguro tem por objetivo garantir o pagamento de indenização dos prejuízos sofridos e despesas incorridas, devidamente comprovadas, quando da ocorrência de um risco coberto relativo ao veículo segurado, exceto se decorrente de riscos excluídos, conforme disposto nestas condições gerais e respeitados os limites contratados.

2 – LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO

Quando ocorrer um acidente envolvendo o veículo segurado, o Segurado deverá seguir os procedimentos estabelecidos nas Condições Gerais do Seguro, bem como comunicar imediatamente o seu corretor de seguros e a Seguradora através do site www.genteseguradora.com.br ou da Central de Atendimento (fone: (51)3023.8888).

**Encaminhado
via e-mail**


Arlan Pereira dos Santos
ASSESSOR II



Proposta de Seguro 01.31.000184652.1.2

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:: 15414.001996/2004-18

A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise de risco.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

O proponente declara que tomou ciência, não tem dúvidas quanto ao conteúdo e acata as Condições Gerais do Seguro disponíveis em www.genteseguradora.com.br, como parte integrante deste contrato de seguro.

Declaro como Intermediador do Seguro ser responsável pela mediação deste contrato e que cumpro integralmente as disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto a prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º desta Resolução.

O proponente declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta terá como consequência a perda de todos os direitos e garantias do seguro, conforme os artigos 766 e 769 do Código Civil Brasileiro.

O proponente compromete-se a comunicar a seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil de risco informado, tão logo estas ocorram.

A Gente Seguradora S.A. reserva-se ao direito de auditar, a qualquer momento, as informações constantes nesta proposta.

A Indenização Integral para os seguros de veículos zero quilômetro, corresponderá ao Valor Determinado contratado ou ao Valor de Mercado Referenciado constante na coluna de zero quilômetro (de mesmas características do veículo segurado) da tabela de preços referenciada, vigente na data da indenização e região de taxação do risco, multiplicado pelo fator de ajuste contratado.

Para os valores de indenização de cobertura parcial, nos casos de contratação de coberturas isoladas de roubo, colisão ou incêndio o valor do LMI será o valor ou o percentual indicado na proposta e na apólice de seguros.

**Encaminhado
via e-mail**

Artan Pereira dos Santos
Assessor II

A franquia é a participação obrigatória do Segurado, expressa em moeda corrente e constante na proposta e na apólice, referente a cada cobertura, dedutível em cada evento (sinistro) reclamado pelo Segurado e coberto pela apólice.

Para fins de reparação do veículo em caso de sinistro, é admitido o uso de peças novas, originais ou não, nacionais ou importadas, desde que mantenham as especificações técnicas do fabricante.

É admitida a utilização de peças usadas, observadas as disposições da legislação específica que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, bem como as exigências técnicas necessárias para sua reutilização, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Para os itens de segurança, tais como: sistemas de freios e seus subcomponentes; caixa de direção e eixos; as peças de suspensão; o sistema de airbags e os cintos de segurança - serão utilizadas peças novas originais.

Esta proposta será analisada no prazo de 15 (quinze) dias. Podendo ser aceita ou não a critério da Seguradora.

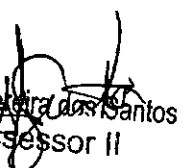
Serviço de Atendimento ao Consumidor -- SAC: 0800 602 0088
E-mail: sac@genteseguradora.com.br - Ouvidoria: 0800 607 0888
Atendimento para Pessoas com Deficiência Whats App (51) 99993 1300
Chat disponível no site www.genteseguradora.com.br.

ESTE DOCUMENTO NÃO É VALIDO COMO APÓLICE DE SEGURO.

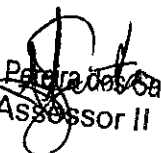
Local e data

Assinatura do segurado, responsável ou
corretor

**Encaminhado
via e-mail**


Arlan Pereira dos Santos
Assessor II

**Encaminhado
via e-mail**


Arlan Pereira dos Santos
Assessor II

Re: EÑC: RETIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N° 056-2022

gustavo@segurosrl.com.br <gustavo@segurosrl.com.br>

Ter, 07/03/2023 09:51

Para: DEPAD.2017@outlook.com <DEPAD.2017@outlook.com>

Cc: Atendimento <atendimento@segurosrl.com.br>

Prezado Arlan, bom dia !

Gentileza aguardar o retorno da seguradora, uma vez que a exclusão do item não foi solicitado no primeiro contato.

At.te

Gustavo Gatuzzo - Comercial

Rezende & Liefquin

Tel.: (11) 4351 2463 / 4351 4680 / 9 9216-2426

Rua Jônio, 94, Jd do Mar – S.B.Campo | SP – CEP. 09750-340

www.segurosrl.com.br



Em 07/03/2023 09:40, Eduardo escreveu:

Gu bom dia !

Segue e-mail de Pojuca, só n sei se é endosso ou você que tem que fazer por cauda da renovação.

Atenciosamente;

Eduardo Fabocci | Rezende & Liefquin

Tel: (11) 4351 2463 | 4351 4680 | 4390 0296 | 9 9615 5468

Rua Jônio, 94, Jardim do Mar – S.B.Campo | SP – CEP. 09750-340

www.segurosrl.com.br



Rezende & Liefquin



segurosrl.com.br

De: PREFEITURA DE POJUCA [mailto:DEPAD.2017@outlook.com]

Enviada em: terça-feira, 7 de março de 2023 09:33

Para: Isabella Alhadass <atendimento@segurosrl.com.br>

Assunto: ENC: RETIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N° 056-2022

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Prefeitura Municipal de Pojuca

(71) 3645-1147 - Ramal 224, 225, 229

De: PREFEITURA DE POJUCA

Enviado: sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023 09:28

Para: gustavo@segurosrl.com.br <gustavo@segurosrl.com.br>; Isabella Alhadass <atendimento@segurosrl.com.br>

Assunto: RETIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N° 056-2022

Bom dia!

Solicitamos que seja retificada a Proposta de renovação do CONTRATO N° 056/2022, onde necessitamos que o veículo abaixo seja retirado da Proposta, pois não temos interesse mantê-lo no Contrato.

DADOS DO VEÍCULO:

Marca: FIAT

Modelo: UNO ATTRACTIVE

Placa: PLE-7377

fipe: 001424-9

Chassi: 9BD195A4ZK0841229

Ano/Mod: 2018/2019



Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

Arlan Santos

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Prefeitura Municipal de Pojuca

(71) 3645-1147 - Ramal 224, 225, 229

WhatsApp(71) 9-9190-0130



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Comunicação Interna nº 081/2023 – SEGAD

Pojuca, 10 de Março de 2023.

Ao Financeiro

Assunto: Aditivo de Renovação ao Contrato Nº 056-2022

Venho através deste solicitar autorização para **Celebração de Aditivo de Renovação ao Contrato Nº 056-2022, por igual período 12 (doze) meses no valor de R\$ R\$ 12.900,43 (doze mil e novecentos reais e quarenta e três centavos) com a GENTE SEGURADORA S/A, cujo objeto é a Contratação de seguro para os veículos pertencentes a frota Prefeitura Municipal de Pojuca/BA. Solicitamos que seja suprimido o valor de R\$ 333,69 (trezentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos), representando a porcentagem 2,695805179 %, referente a Veículo (Marca: FIAT, Modelo: UNO ATTRACTIVE ,Placa: PLE-7377, Chassi: 9BD195A4ZK0841229 ,Ano/Mod: 2018/2019) que não faz mais parte da Frota da Prefeitura de Pojuca. Solicitamos a Reserva Orçamentária no valor de R\$ 12.900,43 (doze mil e novecentos reais e quarenta e três centavos).**

SAÚDE – R\$ 2.983,76

EDUCAÇÃO –R\$ 9.916,67

Atenciosamente,

Luiz Carlos Costa Trinchão

Secretário Mun. De Gestão Administrativa

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA**

PRACA ALMIRANTE VASCONCELOS - CENTRO

CNPJ: 12.130.393/0001-37 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 372 / 2023

Data da Reserva

10/03/2023

Órgão Solicitante

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

Solicitante

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 4022.3339.15001002
Unidade Orçamentária 03.10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU
Ação 4.022 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO MAC- HOSP MUN. DR. CARLITO SILVA
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Saldo Anterior da Dotação

53.705,49

Valor da Reserva

2.983,76

Saldo Atual

50.721,73

Motivo

DESTINA-SE PARA ATENDER A RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 056/2022 PARA O SEGURO DE VEÍCULOS ,PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA, CONF. CI Nº 081/2023

POJUCA, em 10 de março de 2023

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS
Solicitante
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável
CPF: 034.290.365-93



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS -

CNPJ: 30.035.153/0001-35 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 371 / 2023

Data da Reserva

10/03/2023

Órgão Solicitante

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Solicitante

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2026.3339.1
Unidade Orçamentária 03.08.08 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO-SEDUC
Ação 2.026 - GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do

Saldo Anterior da Dotação

785.853,43

Valor da Reserva

9.916,67

Saldo Atual

775.936,76

Motivo

DESTINA-SE PARA ATENDER A RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 058/2022 PARA O SEGURO DE VEÍCULOS ,PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA, CONF. CI Nº 081/2023

POJUCA, em 10 de março de 2023

Isabel C. dos Santos

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Maria Inez Barbosa dos Santos Neta
Responsável

CPF: 034.290.365-93



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Comunicação Interna nº 082/2023 – SEGAD

Pojuca, 10 de Março de 2023.

Ao Jurídico

Assunto: Aditivo de Renovação ao Contrato Nº 056-2022

Venho através deste solicitar autorização para **Celebração de Aditivo de Renovação ao Contrato Nº 056-2022, por igual período 12 (doze) meses no valor de R\$ R\$ 12.900,43 (doze mil e novecentos reais e quarenta e três centavos) com a GENTE SEGURADORA S/A, cujo objeto é a Contratação de seguro para os veículos pertencentes a frota Prefeitura Municipal de Pojuca/BA. Solicitamos que seja suprimido o valor de R\$ 333,69 (trezentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos), representando a porcentagem 2,695805179 %, referente a Veículo (Marca: FIAT, Modelo: UNO ATTRACTIVE ,Placa: PLE-7377, Chassi: 9BD195A4ZK0841229 ,Ano/Mod: 2018/2019) que não faz mais parte da Frota da Prefeitura de Pojuca.**

Atenciosamente,

Luiz Carlos Costa Trinchão

Secretário Mun. De Gestão Administrativa

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº., Centro, Pojuca - Bahia.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão Eletrônico n.º 003/2022, estamos apresentando proposta para contratação de Seguros para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Pojuca, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todos as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item(ns), bem como total geral por extenso, assim a indicação das marcas/modelos dos produtos, conforme o caso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- informamos que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;

Confere com
Original

Arlan Peres dos Santos
Assessor II

1.460.572
16

ANEXO II - A
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022

(Proposta referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2022)

Fornecedor: Gente Seguradora S/A

CNPJ: 90.180.605/0001-02 Inscrição Estadual 0010538564

Endereço : Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 Bairro Centro Histórico

CEP:90020-060 Cidade : Porto Alegre Estado

Telefone : 051-3023-8888

E-mail: gustavo@segurosri.com.br / administracao@segurosri.com.br / comercial@genteseguradora.com.br

Representante Credenciado: Gustavo Gatuzzo CPF:406.011.308-55 RG:48.265.843

Dados bancários: Banco: 001 (Banco do Brasil) Agência: 2794-4 / Conta Corrente: 706058-0

Dados do responsável que assinará o contrato:

Nome: Marcelo Wais, Brasileiro, Casado, Segurador, CPF: 632.005.380-15 RG: 7009036166 SSP/RS, endereço profissional no escritório sede da outorgante.

Confere com
Original

Arlan Pereira
Assessor II

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	VEICULO	ANO / MODELO	CHASSIS	PLACA	FRANQUIA	PREMIO
1	Volkswagen – Ônibus 15.190 EOD	2018/2019	9532E82W3KR908625	PLH-4791	R\$ 22.998,89	R\$ 1.807,35
2	Volkswagen – Ônibus 15.190 EOD	2018/2019	9532E82W6KR914077	PLK-5H23	R\$ 23.454,29	R\$ 1.813,33
3	Volkswagen – Ônibus 15.190 EOD	2018/2019	9532E82W1KR914083	PLK-7G29	R\$ 23.454,29	R\$ 1.813,33
4	Volkswagen – Ônibus 15.190 EOD	2018/2019	9532E82W7KR912838	PLK-8F32	R\$ 23.454,29	R\$ 1.813,33
5	Volkswagen – Ônibus 15.190 EOD	2018/2019	9532E82W9KR913828	PLK-8F44	R\$ 23.454,29	R\$ 1.813,33
6	FIAT UNO EVO 1.0 ATTRACTIVE FLEX ANO	2018/2019	9BD195A4ZK0841230	PLE-3749	R\$ 3.954,31	R\$ 333,69
7	FIAT UNO EVO 1.0 ATTRACTIVE FLEX ANO	2018/2019	9BD195A4ZK0841232	PLE-0078	R\$ 3.954,31	R\$ 333,69
8	FIAT UNO EVO 1.0 ATTRACTIVE FLEX ANO	2018/2019	9BD195A4ZK0841229	PLE-7377	R\$ 3.954,31	R\$ 333,69
9	FIAT UNO EVO 1.0 ATTRACTIVE FLEX ANO	2018/2019	9BD195A4ZK0839239	PLE-5649	R\$ 3.954,31	R\$ 333,69
10	RENAULT MASTER FURGÃO AMBULÂNCIA	2019/2020	93YMAFEXALJ098812	QTX-2J57	R\$ 11.799,45	R\$ 1.982,69

VALOR TOTAL : R\$ 12.378,12 (Doze mil e trezentos e setenta e oito reais e doze centavos)

**Confere com
Original**

Adrian Pereira dos Santos
Assessor II

11. DAS COBERTURAS

As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

11.1. COBERTURA COMPREENSIVA: colisão, incêndio e roubo – danos causados no Próprio veículo:

- a) danos causados no próprio veículo 100(cem por cento) tabela FIPE;
- b) casco e demais superfícies; c) vidros e retrovisores, faróis e lanternas.

11.2. Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V:
Danos Pessoais/Corporais (DC)

- 11.2.1. Danos Pessoais estimado em R\$ 100.000,00
- 11.2.2. Danos Materiais estimado em R\$ 100.000,00

11.3. Acidentes Pessoais Passageiros – APP:

- a) Morte; estimado em R\$ 10.000,00
- b) Invalidez Permanente e Parcial em R\$ 10.000,00;
- c) Despesa Médica e Hospitalar em R\$ 10.000,00.

Porto Alegre, RS 17/02/2022

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

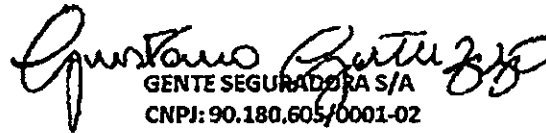
PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS – máximo de 48 (quarenta e oito) horas após asolicitação.

PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

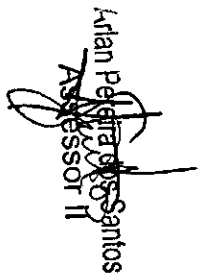
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Declaramos que no preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes aos serviços deste objeto, tais como: Taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, que possam influir direta ou indiretamente no custo, e os produtos ofertados estão em conformidade com os requisitos descritos no termo de referência.

Declaramos atender a todas as condições estabelecidas.



GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Representante Credenciado
GUSTAVO GATUZZO
CPF:406.011.308-55 RG: 48.265.843



Arlan Pereira dos Santos
Assessor II

Confere com
Original

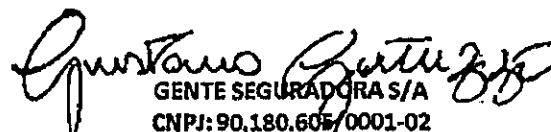
Encaminhado
via email

~~Clécia Maria Santos~~
~~Membro da Comissão de Trabalho~~
Prefeitura Arlan Pereira dos Santos

00.576

- garantimos a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos;
- nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos produtos, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- o portador desta carta Sr. Gustavo Gatuizo R.G.48.265.843, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação

Porto alegre, RS – 17/02/2022


GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Representante Credenciado
GUSTAVO GATUZZO
CPF: 406.011.308-55 RG: 48.265.843

Confere com
Original

Arlian Pereira dos Santos
Assessor II

Encaminhado
via email
Prefeitura Municipal de Joinville
Glicia Maria Santos de Carvalho
Membro da Comissão de Licitação

01.02.2022 15:57

02



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 056/2022

675

O MUNICÍPIO DE POJUCA, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/nº., Centro, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02 estabelecida na rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Porto Alegre - RS, através de seu bastante procurador, o Sr. **Marcelo Wais**, portador de cédula de identidade nº 7009036166 SSP/RS e CPF nº 632.005.380-15, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de prestação de serviços, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/2022, pelo Prefeito Municipal em 11/03/2022, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 003/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 012/2022, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato é a contratação de seguro para os veículos pertencentes a frota Prefeitura Municipal de Pojuca/BA, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2022, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do presente Contrato e da apólice será 12 (doze) meses, das 24 horas do dia 11/03/2022 até as 24 horas do dia 11/03/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Confere com Original

Artan Pereira dos Santos
Assessor II



39

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 056/2022

3.1- A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro de frota de veículos oficiais, decorrente de prejuízos causados nos casos de: colisão; abalroamento; capotagem; queda de precipícios e de pontes; queda acidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo; furacão; terremoto; submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

ITENS:

3.1.1. Cobertura tipo 1 – Total e/ou abrangente

3.1.1.1. Colisão;

3.1.1.2. Incêndio;

3.1.1.3. Roubo;

3.1.1.4. Responsabilidade Civil Facultativa de veículos – RCF-V;

3.1.1.5. Acidentes Pessoais de Passageiros – APP.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGACOES DAS PARTES

4.1 - São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I - da CONTRATADA:

- a) Fornecer os veículos em perfeitas condições físicas para a execução dos serviços rotineiros e eventuais da Prefeitura Municipal de Pojuca conforme critérios de uso da administração.
- b) Comunicar qualquer discordância ou mudanças, no veículo, antes, durante e após a prestação do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização.
- c). Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e fabricantes, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura.
- e) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos.

II - do CONTRATANTE:

- a) Comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa ao veículo ou avarias havidas pela execução dos serviços.
- b). Responsabilizar-se por qualquer outro evento que possa ocorrer.
- c). Responsabilizar-se por todos os atos de direção dos seus profissionais.
- d) Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.

CLAUSULA SEXTA - DO TIPO DE APOLICE SEGURADA

5.1 - Apólice coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus.

CLAUSULA SETIMA - DA DISPOSICAO DOS VEICULOS

6.1 - Conforme dispuser o órgão, a contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional e/ou estrangeira, aplicando-se como Prêmio Referencial – PR que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de franquia, o previsto em tabela da Superintendência de Seguros Privados do Brasil – SUSEP.

CLAUSULA OITAVA - DA EXPECTATIVA

7.1 - Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado;

**Confere com
Original**

Adrian Pereira dos Santos
Assessor II



35
677

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 056/2022

7.2 - Em caso de sinistro com perda total a seguradora indenizará 100% da FIPE mais agravo de 10% somando 110% da FIPE, para os veículos que tem FIPE;

7.3 - Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;

7.4 - Cobertura de vidros protegidos em todo o território nacional, quer seja em substituição ou reparos;

7.5 - Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:

- _ Assistência 24 horas
- _ Reboque sem limite de Km;
- _ Transporte alternativo;
- _ Serviço de Táxi;
- _ Socorro em caso de pane seca
- _ Troca de pneu furado;
- _ Serviço de chaveiro;
- _ Hospedagem em hotel;
- _ Cobertura de vidros e retrovisores, faróis e lanternas em todo território nacional que seja em substituição e reparos.

Observação: em caso de serviços de pintura, responsabilizar-se pelos danos causados em superfícies não suscetíveis ao produto utilizado (peças plásticas, borrachas, etc.), aplicando-se para os demais produtos de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e defesa contra intempéries.

7.6 - Eventuais arranhões, batidas de pedra ou pequenos danos, devem ser imediatamente comunicados, para a mais breve realização dos serviços, evitando-se oxidação nas peças.

7.7 - No caso de vidros, peças plásticas, tecidos internos, couro e/ou estofamento, pneus, garantia independente e especial, quando o caso assim necessitar.

CLAUSULA NONA - DAS GARANTIAS A SEREM CONTRATADAS

8.1. Franquia

8.1.1. Casco - Franquia Reduzida não superior a 7% do Valor do casco

8.1.2. DM - Danos Materiais a Terceiros Não;

8.1.3. DP - Danos Pessoas a Terceiros Não;

8.1.4. APP - Morte Por Passageiro Não;

8.1.5. APP - Invalidez Por Passageiro Não;

8.1.6. DMH - Despesa Medica Hospitalar Não

Observação: Os serviços acima serão aplicados de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Pojuca, podendo vir a serem incluídos outros Itens não previstos e que se tornem necessários à utilidade e manutenção do veículo.

8.2. Bônus

1 (um) na primeira renovação sem sinistro;

2 (dois) na segunda renovação sem sinistro;

3 (três) na terceira renovação sem sinistro

**Confere com
Original**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 056/2022

678

- 4 (quatro) na quarta renovação sem sinistro;
5 (cinco) na quinta renovação sem sinistro e assim sucessivamente até o 10 (dez) na décima renovação sem sinistro.

CLAUSULA DECIMA - DA MONOCLATURA E SERVIÇOS

- 9.1 - Renovação de Seguro – quando se tratar de veículos já previstos neste Contrato.
- 9.2 - Novo Seguro – quando se tratar de inclusão de veículo; mantendo-se a permanência dos seguros existentes no presente contrato.
- 9.3 - Endosso de Seguro – quando se tratar de substituição de veículo anteriormente objeto de cobertura.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA COBERTURA

10.1 - As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

COBERTURA COMPREENSIVA: colisão, incêndio e roubo – danos causados no Próprio veículo:

- a) danos causados no próprio veículo 100(cem por cento) tabela FIPE;
b) casco e demais superfícies; c) vidros e retrovisores, faróis e lanternas.

Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V:

Danos Pessoais/Corporais (DC)

- 9.2.1. Danos Pessoais estimado em R\$ 100.000,00
9.2.2. Danos Materiais estimado em R\$ 100.000,00
9.2.3. Danos Morais estimado em R\$ 100.000,00

Acidentes Pessoais Passageiros – APP:

- a) Morte; estimado em R\$ 10.000,00
b) Invalidez Permanente e Parcial em R\$ 10.000,00;
c) Despesa Médica e Hospitalar em R\$ 10.000,00.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DOS CRITERIOS

11.1 - Base de cálculo:

- Valor de mercado do veículo, conforme a tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas.
— Valor dos acessórios conforme mercado local.
— RCF-V: Danos Materiais – R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
— Danos Pessoais – R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
— APP – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro

Confere com Original

11.2 - Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas mensais e fixas.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 056/2022

37
33 679

12.1 - Pela prestação dos objetos deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores, conforme seja efetivamente prestado, moldes deste ajuste:

ITEM	VEICULO	ANO/MODELO	CHASSIS	FINALIDADE	PLACA	VALOR
1	Volkswagen - Ônibus 15.190 EOD	2018/2019	9532E82W3KR908625	EDUCAÇÃO	PLH-4791	1.807,35
2	Volkswagen - Ônibus 15.190 EOD	2018/2019	9532E82W6KR914077	EDUCAÇÃO	PLK-5H23	1.813,33
3	Volkswagen - Ônibus 15.190 EOD	2018/2019	9532E82W1KR914083	EDUCAÇÃO	PLK-7G29	1.813,33
4	Volkswagen - Ônibus 15.190 EOD	2018/2019	9532E82W7KR912838	EDUCAÇÃO	PLK-8F32	1.813,33
5	Volkswagen - Ônibus 15.190 EOD	2018/2019	9532E82W9KR913828	EDUCAÇÃO	PLK-8F44	1.813,33
6	FIAT UNO EVO 1.0 ATTRACTIV E FLEX	2018/2019	9BD195A4ZK0841230	SAÚDE	PLE-3749	333,69
7	FIAT UNO EVO 1.0 ATTRACTIV E FLEX	2018/2019	9BD195A4ZK0841232	SAÚDE	PLE-0076	333,69
8	FIAT UNO EVO 1.0 ATTRACTIV E FLEX	2018/2019	9BD195A4ZK0841229	SAÚDE	PLE-7377	333,69
9	FIAT UNO EVO 1.0 ATTRACTIV E FLEX	2018/2019	9BD195A4ZK0839239	SAÚDE	PLE-5649	333,69
10	RENAULT MASTER FURGÃO OMBULÂNCIA	2018/2019	93YMAFEXALJ098812	SAÚDE	QTX-2J57	1.982,69

Valor Global do presente contrato é de R\$ 12.378,12 (doze mil trezentos e setenta e oito reais e doze centavos), a ser pago em 04 (quatro) parcelas mensais dividido conforme apólice de seguro ou boleto bancário.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade - 03.08.08 / 03.10.10
Atividade - 2026 / 4013 / 4022
Elemento de Despesa - 33.90.39.00
Fonte de Recursos - 6202 / 7201

Confere com Original

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2022 e correspondente nos exercícios

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 44.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-08

5

Adan Ferreira dos Santos
Assessor II



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 056/2022

39
680

subsequentes.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento devido será efetuado após a entrega da apólice dos bens segurados, será feito à vista com desconto ou em quatro parcelas mensais e fixas sem desconto.

14.2 - O pagamento de qualquer indenização estará condicionado à comprovação da efetiva ocorrência do sinistro.

14.3 - O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

14.4 - A garantia dos bens segurados adquiridos por este Edital deverão serem entregues na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, rigorosamente, aquele descrito na nota de empenho, sendo que, na hipótese de entrega de garantia diversa, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - DA RESCISAO

15.1 - Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes,

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 44.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

**Confere com
Original**

Artur Pereira dos Santos
Assessor II



39
681

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 056/2022**

precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - DAS SANCOES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

I - ensejar o retardamento da execução do certame,

II - não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

III - comportar-se de modo inidôneo,

IV - fazer declaração falsa; ou

V - cometer fraude fiscal.

16.3 - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

16.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

16.3.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

16.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

16.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLAUSULA DECIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 056/2022

40
682

17.1 - No curso da execução do fornecimento, caberá a Prefeitura Municipal de Pojuca, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos a serem entregues.

17.2 A execução do contrato oriundo do presente Dispensa será acompanhada e fiscalizada pela Servidora Sr^a. GLICIA MARIA SANTOS DE CARVALHO designada e devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa através da Decreto nº 051/2022 de 03 de fevereiro de 2022.


17.3 A fiscalização exercida não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa contratada, inclusive por danos que possam ser causados a Prefeitura Municipal de Pojuca ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa contratada na execução do contrato.

17.4 O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLAUSULA VIGESIMA DO FORO:

18.1 - Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

18.2 - Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, 17 de Março de 2022.

Carlos Eduardo Bastos Leite
P/ MUNICÍPIO DE POJUCA
CONTRATANTE

CARLOS EDUARDO
PINTO DE

SOUZA:61642010049

Assinado de forma digital
por CARLOS EDUARDO
PINTO DE SOUZA:
61642010049
Marcelo Wais
P/ GENTE SEGURADORA S/A
CONTRATADA

Testemunha 01: 

Nome:

RG: 1195235828

Testemunha 02: 

Nome:

RG: 41310383

Confere com
Original



ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA
ASSESSORIA JURÍDICA

1º - ADITIVO DE VALOR (CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA-BA) CONTRATO Nº 056/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre-RS, neste ato representado pelo senhor Marcelo Wals, brasileiro, portador do RG nº 7009036166 SSP-RS, e inscrito no CPF sob o nº 632.005.380-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

O objeto do presente consiste no aditivo de valor, este de 6,915428191% sobre o valor inicial do contrato, cujo objeto é a contratação de seguro para os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Pojuca-BA, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2022, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Valor - Art. 65, I, b, §1º, Lei 8.666/93

Fica aditivado o Contrato de nº 056/2022, com acréscimo de 6,915428191% sobre o seu valor originário, o que totaliza em aumento no pacto inicial na ordem de R\$ 856,00 (oitocentos e cinquenta e seis reais).

Confere com Original

Arlan Pereira dos Santos
Assessoria

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.08.08, 03.10.10
- Projetos/Atividade: 2026, 4013, 4022
- Natureza da Despesa: 33.90.39.00
- Fontes: 6202, 7201

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de valor está amparado no Art. 65, I, b, §1º, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 16 de Setembro de 2022.



MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

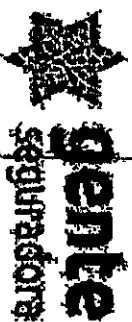
CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA:61642010049
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA:61642010049
GENTE SEGURADORA S/A.

CONTRATADA - REP. SR. MARCELO WAIS.

Confere com Original



Arlan Pereira dos Santos
Assessor II



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GENTE SEGURADORA S.A., sociedade seguradora de direito privado com sede em Porto Alegre/RS na Rua Marechal Floriano Paixoto nº 458, CNPJ nº 09.663.618/0001-92, nessa e na representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **SERGIO SUZLIK WAIS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Pedro Chaves Barcelos nº 878, Porto Alegre/RS, Inscrição de Imposto de Renda nº 022.422.789-49, RG-SST/RS nº 1.0058.18879, e seu Diretor, **EDUARDO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Avuliz Emilio, nº 420, casa 22, Bairro Campolim, Porto Alegre/RS, Inscrição de CPF nº 002.533.430-11, RG-SST/RS nº 30587463254, ambos com endereço profissional na Rua Marechal Floriano Paixoto nº 458, Centro-Histórico, Porto Alegre/RS.

OUTORGADO: **MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Engenharia Teixeira Soares, nº 200/202, Torre A, Bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS, Inscrição de CPF nº 092.005.380-15, RG-SST/RS nº 27090362156.

PODERES: Por este instrumento particular a **OUTORGANTE** nomeia e constitui a **OUTORGADO** seu bastante procurador, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la perante quaisquer órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, em todas as esferas, inclusive as entidades que integram o chamado "Sistema S", em qualquer procedimento/corrente judicial, de qualquer modalidade, tipo e critério de julgamento, processos de dispensa, ou licitação de licitação em todos os fatos possíveis relatados e/ou lançados desde o presente até os fatos, inclusive participando de fatos de qualquer natureza que tenham sido ou venham a ser oferecidos em nome da **OUTORGANTE**; (2) propor o credenciamento da **OUTORGANTE**, apresentar e tomar documentos e propostas, examinar e analisar documentos e propostas, assinar documentos, realizar propostas de **OUTORGANTE**, redigir e/ou participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, darientes de propostas/valores que passarão lista de propostas e atos, registar ocorrências, formular impugnações, intervir, alegar, contestar, discordar, contestar, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recursos interposto, comparecer, receber notificações, (3) passar recibo, emitir e/ou assinar propostas e contratos, negociar preços e demais condições, contestar, firmar, corrigir preços ou acordos, prestar esclarecimentos, receber e dar quitações (5) substituir-se de forma parcial ou plena os poderes conquistados desta procuração (6) emitir, praticar e assinar todos os atos e/ou firmar quaisquer documentos relativos a mais que for necessário para a integral cumprimento dos seus mandatos.

Apresenta procuração válida até o dia 31 de março de 2023.

Porto Alegre/RS, 07 de março de 2023.

Sergio Suzlik Wais
Diretor-Presidente

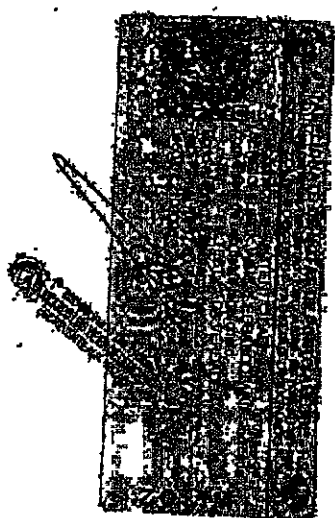
Eduardo Wais
Diretor

CENTRO-SERVIÇOS
RUA MARCELO WAIS, 40 - CENTRO HISTÓRICO - CEP: 90.020-050 - PORTO ALEGRE/RS
FONE: (51) 3023.3888
OBRIGADO: 0800.022889
ZAP: (51) 9999.9999
E-mail: atendimento@gente.com.br

Encaminhado via e-mail

Artan Rego dos Santos Assessor II

13



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LUIZ CARLOS PADILHA FILHO, em terça-feira, 8 de março de 2022 16:39:44 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

45


**Encaminhado
via e-mail**

Arian Pereira dos Santos
Assessor II

LS

Tabelionato de Notas
Porto Alegre - RS

1º Tabelionato
Simei Zalm Boccuto - Tabelado Designado
Rua Andrade Neves, 139 - Porto Alegre - RS
Telefone: (51) 3079-3300



AUTENTICAÇÃO: Autêntico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dir. R. Enrd. RS 57, 50 - São Miguel RS 4, 40 - 0450.04.2100005.04160.

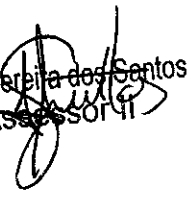
LUIZ CARLOS PADILHA FILHO:03032729405 em 03/03/2022 16:36:44 -03:00

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LUIZ CARLOS PADILHA FILHO, em terça-feira, 8 de março de 2022 16:39:44 GMT-03:00, CNS: 09.883-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

LS

**Encaminhado
via e-mail**


Arlan Pereira dos Santos
Assessor II



57

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em terça-feira, 13 de setembro de 2022 17:10:54 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.casad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Tabelionato de Notas
1º Tabelionato
 Lays de Oliveira Mello - Tabelante Designado
 Rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS
 Telefone: (51) 3479-5300



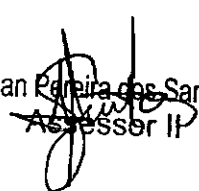
AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou-lhe Empl.: R\$ 57,50 + Selo digital R\$ 4,00 - 04520.04.2200003.02854.

LAYS DE OLIVEIRA MELLO/0129703000 em 13/09/2022 17:07:49 -03:00

57

**Encaminhado
via e-mail**

Arlan Pereira dos Santos
Assessor II





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GENTE SEGURADORA SA**
CNPJ: **90.180.605/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.


Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:20:22 do dia 09/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/09/2023.

Código de controle da certidão: **BF07.0CB5.0F9F.8794**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Autenticidade
de internet**


PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA #



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

49

Nome: **GENTE SEGURADORA S/A**
CNPJ base: **90.180.605/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos 09 dias do mês de MARÇO do ano de 2023, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 7/5/2023.

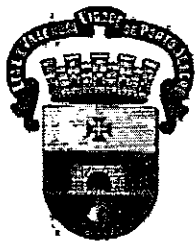
Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 23240199
Autenticação: 33338453



**Autenticidade
de Internet**
JOICE ALVES REIS
PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

50

CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Esta certidão é válida até: **08/04/2023**

Nome: **GENTE SEGURADORA S.A.**

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 3 de março de 2023.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 09/03/2023 às 11:38:52, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando CNPJ: 90.180.605/0001-02 e o código de autenticidade **9E4B63C1DE22**

**Autenticidade
de internet**
PREFEITURA MUN. DE PORTO ALEGRE
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 90.180.605/0001-02
Razão Social: GENTE SEGURADORA SA
Endereço: R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 450 / CENTRO HISTORICO / PORTO ALEGRE / RS / 90020-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2023 a 04/04/2023

Certificação Número: 2023030600394674093753

Informação obtida em 09/03/2023 11:38:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**Autenticidade
de internet**
PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Certidão nº: 10028119/2023
Expedição: 09/03/2023, às 11:41:10
Validade: 05/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **90.180.605/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticidade
PREFEITURA MUNICIPAL DE INTERNA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II

Pojuca, 10 de Março de 2023.

Parecer AJUR

Consultante: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Consultado: Assessor Jurídico - Assunto: **1º Aditivo de Prazo e Supressão do Contrato 056/2022 da GENTE SEGURADORA S.A.**

Ementa: *Prorrogação de prazo e supressão de valor. Pregão Eletrônico nº 003/2022. Contrato nº 056/2022. Contratação de seguro para os veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Pojuca. Serviços contínuos. Previsão Legal. Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93 c/c Art. 757 do Código Civil Brasileiro, Parecer AGU 06/2015, Acórdão TCU 600/2015, art. 62, §3º, I c/c art. 57, II, da Lei 8.666/93. Pelo deferimento.*

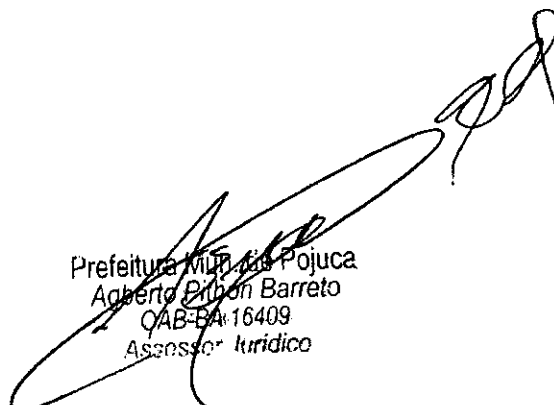
I- Da retrospecção fática

Chega a esta Assessoria Jurídica solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa acerca da legalidade e possibilidade de se efetuar aditivo de prazo, por doze meses, ao Contrato nº 056/2022, onde figura como contratada a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, tendo por objeto a contratação de seguro para os veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Pojuca.

Aduz o Secretário que o termo de vigência do contrato vencerá no próximo dia 11 de Março do corrente ano pelo que necessita de mais prazo para dar continuidade dos serviços prestados. Salieta ainda a importância do serviço de seguro, esse necessário para garantir a integralidade da frota de automóveis, assim como resguardar os patrimônios de possíveis perdas e reduzir o ressarcimento financeiro para terceiros, por motivos diversos que porventura possam vir a ocorrer, advindos da ocorrência de sinistros durante a sua utilização.

Sendo esses os fatos, analisemos.

II- Do Direito



Prefeitura Municipal de Pojuca
Alberto Edison Barreto
OAB-BA: 16409
Assessor Jurídico

- Da Legalidade na prorrogação de prazo

A matéria submetida à análise é corriqueira e não guarda maiores complexidades, mas necessário fixar esclarecimentos sobre a natureza jurídica do pacto em exame.

Trata-se, em verdade, de Contrato Privado e não Contrato Administrativo.

Parece estranho, uma vez que estamos a negociar com um Ente Público, mas existem exceções à regra tais como os contratos de locação, seguro e empréstimo, tal qual previsto no art. 62, §3º, I, da Lei 8.666/93, onde esses não se subsumem ao tipo Contrato Administrativo.

Feitas essas considerações, cuja roupagem legal segue abaixo transcrita, fica assente de dúvidas que o contrato em estudo (*seguro para veículos*) autoriza a sua prorrogação ante a possibilidade de se enquadrar tal objeto como demanda de natureza contínua, face a importância crucial para a preservação do patrimônio do Município.

Nessa quadra é fato que a extensão temporal é possível de ser feita, face a necessidade da administração de tais serviços, aplicando-se ao contrato vigente o regramento de direito privado, *in casu*, Código Civil Brasileiro e, de maneira reflexa, tão somente por analogia, por ser o serviço essencial à gestão, a norma da lei licitatória, *in casu*, art. 57, II.

Em assim sendo o pleito do diligente Secretário se traduz em formalizar a prorrogação do contrato dentro dos limites do tempo permitido em lei, *in casu*, por mais 12 (doze) meses, a vigor de 11/03/2023 a 11/03/2024.

No que pertine a duração dos contratos administrativos regra geral estes, nos exatos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, têm sua vigência adstrita ao exercício do crédito orçamentário ou financeiro, exceto quando se tratar de serviços de natureza contínua tal qual previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Acerca da natureza de continuidade de tais pactos, estudemos.

III – Da natureza contínua dos serviços previstos no Art. 57, II, Lei 8.666/93

Os serviços objeto do presente contrato podem ser enquadrados como contínuos, ou seja, não podem parar, pois causariam danos irreversíveis gerando sérios prejuízos para as diversas Secretarias que demandam todos os dias no uso dos veículos pertencentes a Prefeitura

Municipal de Pojuca. Assim, acaso haja alguma sinistralidade, como de fato já aconteceu, necessário que se tenha uma cobertura securitária para reduzir os prejuízos financeiros que venham a recair sobre a gestão.

Quanto à peculiaridade de ser contínuo o serviço, colhe-se o entendimento do exarado na obra Licitações e Contratos que assim dispõe, in verbis:

"A Administração deve definir em processo próprio quais são seus serviços contínuos, pois o que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica e manutenção de elevadores. **O prazo de contrato para prestação de serviços contínuos pode ser estabelecido para um determinado período e prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, a fim de obter preços e condições mais vantajosos para a Administração, até o limite de sessenta meses (...)**"

Em outro ato regulamentar o Anexo I, da Instrução Normativa da SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão n.º 02, de 30 de abril de 2008, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, define serviços continuados como "aqueles onde a interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente".

É o que se vislumbra na situação em estudo.


Estudemos o texto legal do art. 57, II, da Lei 8666/93, que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

IV- Contrato de Seguro. Regência de norma de direito privado

Art. 62, §3º, da Lei 8.666/93


Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pithon Barreto
OAB SA 16409
Assessor Jurídico

Superada a argumentação anterior de que o contrato em estudo possui, de fato, natureza contínua, é dever desta Assessoria pontuar que a regência legal do referido pacto é de norma privada, onde o art. 757 do Código Civil traz a previsão legal para tal enquadramento.

Nesse sentido art. 62, § 3º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, delimita o regime jurídico aplicável aos contratos celebrados pelo Poder Público, de conteúdo eminentemente privado, neles se inserindo os contratos de seguro em face de expressa previsão legal. Vejamos:

Art. 62. (...)

§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I – aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado. (Grifamos.)

Sobre esse dispositivo MARÇAL JUSTEN FILHO ensina:

a regra disciplina a hipótese em que a Administração Pública participe dos contratos ditos de direito privado. Tais contratos, no direito privado, apresentam caracteres próprios e não comportam que uma de suas partes exerça as prerrogativas atribuídas pelo regime jurídico de direito público, à Administração. (JUSTEN FILHO, 2010, p. 761.)

Desse modo, como dito acima, é possível afirmar que os contratos de seguro celebrados pela Administração não podem ser classificados como contratos administrativos, propriamente ditos, uma vez que são regidos predominantemente pelas regras do direito privado e pelas condições fixadas pelo órgão regulamentador competente, no caso, a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). Mas nem por isso escapam da possibilidade de enquadramento pelo poder público.

Nesse sentir, a teor do artigo elaborado pela Editora Zênite, os “contratos de seguro definem estipulações em favor de terceiro, por meio das quais o segurador se obriga, mediante o pagamento do prêmio, a garantir interesse legítimo do segurado, relativo a pessoa ou a coisa, contra riscos predeterminados” (art. 757 do Código Civil).

E a tese da referida Editora está lastreada no Código Civil, em especial no art. 57, que aqui reproduzimos:

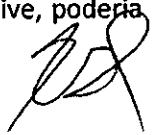
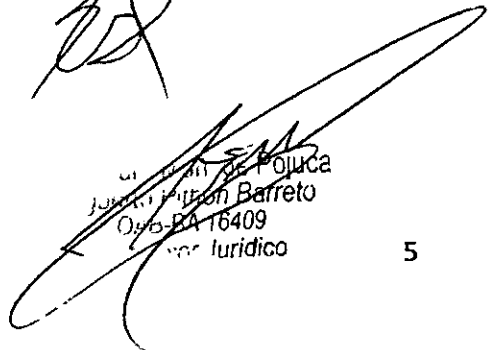
Art. 757. Pelo contrato de seguro, o segurador se obriga, mediante o pagamento do prêmio, a garantir interesse legítimo do segurado, relativo a pessoa ou a coisa, contra riscos predeterminados.

No mesmo sentimento de natureza privada, tal qual comungado pelas transcrições acima, a **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO** no Parecer nº 06/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, também consigna ser o referido pacto regido por normas privadas. Estudemos :

V. **O contrato de seguro é um contrato privado**, mesmo quando firmado com a Administração Pública, e serão aplicadas normas de direito privado correlatas, mas que deve observar, quando possível, as regras dos artigos 55 e 58 a 61 da Lei 8.666, de 1993, conforme expressamente dispõe o inc. I do § 3º. do art. 62, da mencionada lei. VI. **Mesmo sendo um contrato privado, não são afastadas as regras legais a respeito da necessidade de licitação e renovação contratual** para efetivar a contratação do seguro veicular. VII. Por se tratar de uma nova contratação, a autorização legal de renovação atua como verdadeira causa legal de contratação direta sem licitação de contratos de **execução de serviços continuados**, caso esta seja a forma mais vantajosa para a administração.

E essa orientação se coaduna justamente com aquela adotada pelo **Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 600/2015**, Plenário, no qual se concluiu que o contrato de seguro é um contrato de serviço continuado, devendo ser observado o inc. II, do art. 57 da LLC, com a ressalva de que não se aplica, nesse caso, o prazo de 60 meses do referido inciso, por se tratar de contrato de direito privado firmado com a Administração, ficando ao encargo da gestão, face a sua necessidade, prorrogar os contratos enquanto existir a real importância do serviço.

Diante desse contexto, com base na tese adotada pela AGU e pelo TCU, o contrato de seguro comporta solução que pode ser configurada como contínua, de modo que isso admitiria a contratação sucessiva, e reflexa, com base no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, sem que, contudo, fosse imposto o limite de 60 meses. O prazo, inclusive, poderia ser até maior que o referido.

Prefeitura Municipal de Pojuca
Junia Arron Barreto
096-PA 16409
Assessoria Jurídica

V- Da Supressão do valor contratual.

Por fim, além da prorrogação de prazo requer a gestão, face aos veículos leiloados pelo Município, que seja ajustado o valor do contrato aplicando-se a supressão financeira, referente ao bem (FIAT UNO ATTRACTIVE, Placa PLE-7377) que não faz mais parte da frota da Prefeitura Municipal de Pojuca, no montante de R\$ 333,69, o que equivale a uma redução financeira do contrato na ordem 2,695805179% do seu valor original.

Do ponto de vista legal a supressão requerida está dentre dos limites previstos na norma, qual seja, no percentual máximo de 25%, ex vi do art. 65, §1º, da lei nº 8.666/93, sem necessidade de anuência do contratado, que assim dispõe:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

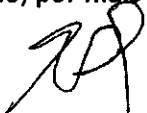
Assim, legal e necessário se faz a supressão ao contrato.

IV - Das Certidões

Analisando o processo, para efeito de manter-se no presente aditivo as condições de habilitação, percebe-se a presença das certidões válidas.

IV - Conclusão.

Ante ao todo exposto opinamos, com arrimo no Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93 c/c Art. 757 do Código Civil Brasileiro, Parecer AGU 06/2015, Acórdão TCU 600/2015, art. 62, §3º, I c/c art. 57, II, da Lei 8.666/93, esses aplicáveis por reflexo ao interesse público em manter sua frota atualizada, pelo deferimento da prorrogação de prazo requerido, por mais 12 meses, a iniciar-se em 11/03/2023 e findar em 11/03/2024.

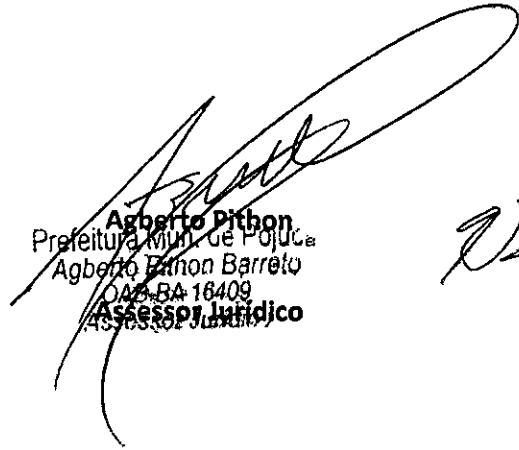

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pithon Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico

Ademais, no instrumento de prorrogação do prazo, aditivo, ~~se faça constar cláusula específica de supressão financeira do contrato no 2,695805179%~~ do seu valor global. A não redução do valor global ensejará prejuízo à administração pública.


Feito isso, ~~leve-se em consideração o BPAZ de~~ que o referido contrato, a partir de então, terá o seu valor global/anual reduzido.

Em tempo, pontua esta Assessoria que não lhe compete fazer análise de conveniência de prazo pelo que certamente a economicidade do contrato fora analisada pela pasta demandante.

É o opinativo, *s.m.j*



Agberto Dithon
Prefeitura Mun. de Pojuca
Agberto Dithon Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico





ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

1º - ADITIVO DE PRAZO E SUPRESSÃO DE VALOR (CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA-BA) CONTRATO Nº 056/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE POJUCA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre-RS, neste ato representado pelo senhor Marcelo Wais, brasileiro, portador do RG nº 7009036166 SSP-RS, e inscrito no CPF sob o nº 632.005.380-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de seguro para os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Pojuca-BA, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2022, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Prazo - Art. 757 do Código Civil Brasileiro, Parecer AGU 06/2015, Acórdão TCU 600/2015, art. 62, §3º, I c/c art. 57, II, da Lei 8.666/93

Fica aditivado o prazo do contrato de nº 056/2022, por mais 12 (doze) meses, a viger de 11/03/2023 a 11/03/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Aditivo de Supressão de Valor - Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93

Em razão do veículo (FIAT UNO ATTRACTIVE, Placa PLE-7377) que não faz mais parte da frota da Prefeitura Municipal de Pojuca, o que fez reduzir o quantitativo de bens segurados,

Prefeitura Mun. de Pojuca
Agberto Ethon Barreto
OAB/BA 12409
Assessor Jurídico



necessário se faz a supressão dos valores financeiros que antes eram pagos a título de seguro daquele referido bem.

Parágrafo único: Com efeito, identificado o valor anual pago de seguro do referido automóvel, no montante de R\$ 333,69 reais, é que deve haver a supressão do valor total do contrato, da referida quantia, essa equivalente a **2,695805179%** do seu valor global.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão/Unidade: 03.10.10, 03.08.08
- Atividade: 4022, 2026
- Natureza da Despesa: 33.90.39.00
- Fontes de Recursos: 15001002, 15001001

CLÁUSUA QUINTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo e supressão de valor está amparado **Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 c/c Art. 757 do Código Civil Brasileiro, Parecer AGU 06/2015, Acórdão TCU 600/2015, art. 62, §3º, I c/c art. 57, II, da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo e supressão de valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 10 de Março de 2023.

MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

GENTE SEGURO S/A.

CONTRATADA - REP. SR. MARCELO WAIS.

 Prefeitura Munic. de Pojuca
 Agberto Pithon Barreto
 CAB-BA 16409
 Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E SUPRESSÃO DE
VALOR DO CONTRATO Nº. 056/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

Objeto – Contratação de seguro para os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Pojuca-BA.

Contratada – GENTE SEGURADORA S/A

Embasamento Legal - Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 c/c Art. 757 do Código Civil Brasileiro, Parecer AGU 06/2015, Acórdão TCU 600/2015, art. 62, §3º, I c/c art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Vigência - a vigor de 11/03/2023 a 11/03/2024

ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR - Em razão do veículo (FIAT UNO ATTRACTIVE, Placa PLE-7377) que não faz mais parte da frota da Prefeitura Municipal de Pojuca, o que fez reduzir o quantitativo de bens segurados, necessário se faz a supressão dos valores financeiros que antes eram pagos a título de seguro daquele referido bem.

Parágrafo único: Com efeito, identificado o valor anual pago de seguro do referido automóvel, no montante de **R\$ 333,69**, é que deve haver a supressão do valor total do contrato, da referida quantia, essa equivalente a **2,695805179%** do seu valor global.

Pojuca, 10 de Março de 2023.



LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa

63

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prefeitura Mun. de Pojuca
PUBLICADO EM

10 / 03 / 2023

Maíra Vaz de Jesus Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
MAÍRA VAZ DE JESUS SANTOS
CHEFE DE SETOR
ASSESSORIA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E SUPRESSÃO DE
VALOR DO CONTRATO Nº. 056/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

Objeto – Contratação de seguro para os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Pojuca-BA.

Contratada – GENTE SEGURADORA S/A

Embasamento Legal - Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 c/c Art. 757 do Código Civil Brasileiro, Parecer AGU 06/2015, Acórdão TCU 600/2015, art. 62, §3º, I c/c art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Vigência - a vigor de 11/03/2023 a 11/03/2024

ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR - Em razão do veículo (FIAT UNO ATTRACTIVE, Placa PLE-7377) que não faz mais parte da frota da Prefeitura Municipal de Pojuca, o que fez reduzir o quantitativo de bens segurados, necessário se faz a supressão dos valores financeiros que antes eram pagos a título de seguro daquele referido bem.

Parágrafo único: Com efeito, identificado o valor anual pago de seguro do referido automóvel, no montante de R\$ 333,69, é que deve haver a supressão do valor total do contrato, da referida quantia, essa equivalente a 2,695805179% do seu valor global.

Pojuca, 10 de Março de 2023.

Luiz Carlos Costa Trinchão
LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa

Praça Almirante Vasconcelos; s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZDDODQYQZU0NEUXNZUZRU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



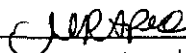
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0064

Conforme parecer jurídico anexo
aos autos do processo

A Secretária da Fazenda

Pojuca, 13 de Março 2023


Prefeitura Mun. de Pojuca
Maria Raimunda Alves Pereira
Controladora Geral